

EDITAL
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0015-CC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, **regida pela RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/12**, publicada no Diário Oficial da União, em 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais está prevista para às **09h (nove horas) do dia 28 de agosto de 2017** na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, São Luís – MA.

1. ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, **exercício 2017** e serão apropriadas na conta nº **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc-MA.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, de paisagismo, urbanização, comunicação visual, terraplenagem, sonorização e acústica; com elaboração do caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memoria de calculo e composição dos preços unitários, com apresentação de ART pelo profissional habilitado junto ao CREA, para a futura sede do Sesc na cidade de Imperatriz/MA**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou atividade econômica no CNPJ seja **compatível com objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0015-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0015-CC – PROPOSTA DE PREÇOS**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.5 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme SUBITENS **3.4.1** e **3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.6.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/MA;

3.6.2 Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.6.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

3.6.4 Estejam reunidas em consórcio;

3.6.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

3.6.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munido de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento, a critério da Comissão Especial de Licitação.

4.2 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

4.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **ato constitutivo** ou documento (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4 O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue a parte à Comissão Especial de Licitações no início da sessão pública, acompanhado de documento de identificação com foto do credenciado.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.6 Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela Comissão Especial de Licitações e juntados ao respectivo processo administrativo.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Especial de Licitação após exame das documentações indicadas nos itens a seguir:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2.1.1. Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **5.2.1**.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

5.3.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha elaborado projetos que guardem semelhanças com o objeto licitado, projeto arquitetônicos, complementares e características técnicas, com os respectivos registros no CREA.

5.3.2.1 A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado INDIVIDUALMENTE a cada Atestado, para atender ao que preceitua o subitem **5.3.2**. Para melhor entendimento:

5.3.2.2 Semelhante em características técnicas: atende ao conceito atestado de elaboração de projeto arquitetônico que guarde com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão exigido na execução dos serviços.

5.3.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme **Anexo III**.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

a) Liquidez Corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

a) Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

5.4.2. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.3. Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

5.4.3.1. No caso de empresas com sede em local diverso da localização da obra, além da certidão do subitem **5.4.3**, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Especial de Licitação, a inabilitação da licitante.

5.5 REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão Especial de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda municipal apresentado para habilitação.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

5.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.

5.5.4 Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de:

5.5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

5.5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município.

5.5.5 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

5.6.1 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório a Comissão Especial de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.6.2 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **6.2** o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.3 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente,

todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

6.4 Deverá apresentar prazo de execução, sendo o prazo máximo de execução do objeto de até **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, a contar da data de sua assinatura do contrato.

6.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

6.5.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.6 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.7 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo:

7.1.1 Credenciamento (Anexo II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1.2 Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes.

7.1.3 Rubrica nos envelopes lacrados das propostas de preços pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes.

7.1.4 Comunicação do resultado da fase de habilitação.

7.1.5 Se todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a Comissão Especial de Licitação disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) das licitantes habilitadas.

7.1.6 Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação e assinatura da ata.

7.1.7 Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **7.1.5**, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será efetuada conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.2. Reunião para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”:

7.2.1 Devolução dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, lacrados, aos licitantes inabilitados;

7.2.2 Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes;

7.2.3 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.3 Reunião da Comissão Especial de Licitação para análise e parecer das propostas de preços.

7.3.1 Havendo empates, a Comissão Especial de Licitação convocará por escrito os licitantes, marcando o dia, hora e local, para realizar sorteio entre as propostas que se igualarem. O não comparecimento do representante convocado não impedirá a realização do sorteio.

7.4 Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.5 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

7.6 Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.7. Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem **11.1**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da comunicação.

7.8 A Comissão Especial de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.8.1 Na hipótese do subitem **7.8**, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

7.9 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão.

7.10 As formas de obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na **Minuta de Contrato – Anexo IV** deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **Menor Preço Exequível** para a elaboração dos projetos, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

8.1.1. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

8.1.1.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

8.1.1.2. Apresentem preço excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja igual ou superior ao Valor de Referência, constante na alínea “b” do subitem **8.2.1**.

8.1.1.3 As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens **8.1.1.1** e **8.1.1.2** serão excluídas do certame.

8.2. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**.

8.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor de referência, ou

b) Valor de referência que é de: **R\$ 405.709,43 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos)**.

8.2.2. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor “a” ou “b”, escolhido como menor no item **8.2.1**. O valor desta garantia será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

8.2.2.1. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do item **8.2** devem ser refeitas.

8.3. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Especial de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

8.4. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos projetos e respectivas ARTs, devidamente aprovados pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal e recibo em 02 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3.1, 5.5.4.1, 5.5.4.2 e 5.5.5** do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 17/0015-CC.

10. PENALIDADES

10.1 A recusa em assinar o **Contrato de Prestação de Serviço e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.1 O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: a perda do direito à contratação; a suspensão da licitante em até 02 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc; bem como perda da garantia da proposta.

10.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

10.2.3 Rescisão do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor– PAF;

10.2.4 Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, decorrentes de atrasos na entrega dos projetos por período superior a 02 (dois) dias, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

10.3 A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As decisões, erratas, avisos, resultados e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – **Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11.2 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br – **Licitações**. As empresas que tiverem interesse em participar do

certame deverão acessar o site www.sescma.com.br – **Licitações**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

11.3 A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Especial de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

11.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório assim como seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5 A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação do licitante ou desclassificação de proposta.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

11.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cplsescma@gmail.com até **05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes** das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

11.10 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar propostas, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a

idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.11 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

11.12 Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão.

11.12.1 Na hipótese dos subitens **7.8** e **7.8.1** só caberá recurso da decisão que declarar o licitante vencedor.

11.13 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Especial de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **11.1**.

11.14 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no SUBITEM **7.2.1**, serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

11.15 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

11.16 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

11.17 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem na contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.18 Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

11.19 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor – PAF, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.20 São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de Conhecimento das condições do edital e do local de execução;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Luís-MA, 04 de agosto de 2017.

Luis Joaquim Braga Sobrinho
Presidente da Comissão Especial de Licitação

VISTO:

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

Maria dos Remédios Serra Pereira
Diretora Regional